

Eleição dos órgãos nacionais e regionais da Ordem dos Economistas

Instruções

À semelhança das eleições para o mandato que agora termina, também nesta eleição será permitida a votação por meios eletrónicos, uma vez que foi assegurado que o recurso ao voto eletrónico salvaguarda a identificação do votante e o secretismo do seu voto, como impõe o n.º 5 do art.º 19 do regulamento eleitoral.

As eleições nacionais e regionais decorrerão simultaneamente, como estabelece o n.º 1 do art.º 58 do atual Estatuto.

No próximo dia 3 de Dezembro de 2021, entre as 9h e as 19h, os eleitores poderão votar **presencialmente**, nas mesas instaladas na sede nacional e nas delegações regionais, e em **qualquer local** em que se encontrem, desde que aí possam aceder à internet, através de computador, tablet ou telemóvel.

Também é admitido o voto **por correspondência**, aos eleitores que, até 9 de Novembro de 2021, indicarem querer assim exercer o seu direito de voto, mas desde que os boletins de voto deem entrada na sede da Ordem até às 19h do dia 3 de Dezembro de 2021.

Como vai decorrer o voto presencial no dia das eleições?

Em cada uma das mesas de voto estará disponível, para utilização dos votantes, equipamento informático que permitirá o exercício do voto. A sequência das operações é a seguinte:

1. O eleitor identifica-se perante a mesa (exibindo a cédula profissional ou outro documento oficial com fotografia);
2. A mesa verifica, acedendo ao sistema, se o eleitor não exerceu anteriormente o seu direito de voto através de voto eletrónico;
3. Confirmado que o eleitor ainda não exerceu o seu direito de voto, a mesa entrega ao eleitor uma carta-PIN fechada com a sua chave de voto (senha);
4. O eleitor introduz o seu número de cédula profissional mais a chave de voto (senha) constante da carta fechada que lhe foi entregue no equipamento informático, existente na cabine de voto junto à mesa;
5. O eleitor terá então o acesso ao primeiro de todos os boletins de voto, para os órgãos nacionais e regionais, em que poderá votar;
6. Nesse boletim de voto, e em todos os restantes, está identificado o órgão, nacional ou regional, a que esse boletim se reporta, bem como as listas admitidas a sufrágio;
7. No equipamento eletrónico, o eleitor formula o seu voto, podendo votar numa determinada lista ou votar em branco;
8. Em cada boletim de voto estará disponível um comando para “*Seguinte*”;
9. Acionado este comando “*Seguinte*”, o eleitor terá acesso ao próximo boletim de voto e assim sucessivamente;
10. Depois de ter ordenado “*Seguinte*” no último boletim de voto, o eleitor visualizará, nesse mesmo ecrã, os votos anteriormente registados em cada um dos boletins de voto (voto expresso na lista ou voto em branco);
11. É-lhe dada então a possibilidade, para cada boletim de voto, de “*Alterar voto*”;
12. Pretendendo “*alterar voto*” o eleitor volta a ter acesso a esse boletim de voto, podendo então alterar o seu anterior voto;
13. Estando confirmados todos os votos, o eleitor pode então acionar o comando “*Inserir votos em urna!*”. A partir daí, já não lhe será possível alterar o sentido do seu voto;
14. Acionado o comando “*Inserir votos em urna!*”, será descarregado automaticamente nos cadernos eleitorais.

Como vai decorrer o voto eletrónico no dia das eleições?

Até dia 17 de Novembro de 2021, os Serviços da Ordem remeterão a cada eleitor, por correio, a chave de voto (senha) que lhe permitirá a utilização de voto eletrónico.

No caso em que um eleitor não receba, nos três dias subsequentes, o envelope contendo essa senha, poderão solicitar aos Serviços da Ordem o envio de uma 2ª via dessa mesma senha.

Das 9h às 19h do dia 3 de dezembro de 2021, os eleitores, em qualquer local onde se encontrem e desde que tenham possibilidade de aceder à internet, deverão aceder a <https://votacao.ordemeconomistas.pt>.

Acedido a <https://votacao.ordemeconomistas.pt> segue-se então a seguinte sequência de operações:

1. O eleitor faz *login* pela Introdução do seu nº de Cédula Profissional e da chave de voto (senha) que recebeu na carta PIN;
2. Após introduzir os dados de autenticação o eleitor terá então o acesso ao primeiro de todos os boletins de voto, para os órgãos nacionais e regionais, em que poderá votar;
3. Seguem-se os passos 5 a 14, atrás referidos a propósito do voto presencial.

Como vai decorrer o voto por correspondência?

Nos mesmos moldes de eleições anteriores, obedecendo à seguinte sequência de operações:

1. Até 9 de Novembro de 2021, o eleitor deve dar conta, por mensagem de correio eletrónico para o endereço geral@ordemeconomistas.pt ou por carta para a sede (Lisboa) ao cuidado da Mesa Eleitoral, que pretende votar por correspondência;
2. Até 17 de Novembro de 2021, os Serviços da Ordem remetem a cada eleitor que tenha manifestado interesse em votar por correspondência, os boletins de voto. Estes, depois de preenchidos, devem ser dobrados em quatro e inseridos em envelope fechado de onde conste o nome e o número de cédula profissional do votante, bem como a sua assinatura;
3. Estes boletins de voto devem, por sua vez, ser introduzidos num outro envelope dirigido ao Presidente da Mesa Eleitoral;
4. Só são contabilizados os votos por correspondência que forem recebidos na Mesa Eleitoral até às 19h do dia 3 de dezembro de 2021. Convém, por isso, que os votos por correspondência sejam colocados no correio com a necessária antecedência;
5. O envelope contendo os votos por correspondência só será aberto e aqueles votos depositados em urna depois da Mesa Eleitoral confirmar, pelo sistema, que o eleitor não votou anteriormente ou por votação presencial ou por votação eletrónico.